



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020**
REGISTRO DE PREÇOS

Abertura: **14 de Setembro de 2020**

Horário: **08 horas e 30 minutos**

Tipo: Menor preço unitário

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção para as diversas Secretarias Municipais de Giruá RS.

O Prefeito Municipal de Giruá RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que no **dia 14 de Setembro de 2020, às 08 horas e 30 minutos**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada **na Rua Independência, nº 90, prédio do Centro Administrativo no 1º Piso (sala de licitações)**, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de setembro de 2017** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção para as diversas Secretarias Municipais de Giruá RS.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário de Referência
1	100,00	UN	LIXA 180MM	R\$ 2,70
2	10,00	UN	MASSA ACRÍLICA 3,6 KG	R\$ 42,36
3	50,00	LT	MASSA CORRIDA 3,6KG	R\$ 34,80
4	200,00	M3	AREIA FINA	R\$ 273,75
5	600,00	M3	AREIA MÉDIA	R\$ 124,70
6	330,00	M3	PEDRA BRITA Nº 02	R\$ 110,00
7	30,00	M3	PEDRA BRITA Nº 03	R\$ 120,00
8	200,00	SC	CAL VIRGEM 20 KG	R\$ 15,67
9	30,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	R\$ 13,95
10	30,00	UN	TORNEIRA JARDIM 1/2	R\$ 3,88
11	30,00	UN	TORNEIRA JARDIM 3/4	R\$ 4,37
12	40,00	UN	VASO SANITÁRIO COMPLETO, INCLUSO ASSENTO SANITÁRIO, BOLSA DE LIGAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	R\$ 272,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

13	10,00	RL	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 50M	R\$ 11,93
14	20,00	BRR	CANO PVC 3/4	R\$ 17,56
15	20,00	M	CANO PVC 50MM	R\$ 17,78
16	10,00	UN	BARRA DE CANO PVC 1/2	R\$ 17,45
17	20,00	UN	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA P/BANHEIRO C/ VOLUME REGULÁVEL DE 6,8 A 9 LITROS (RESERVATÓRIO, RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO)	R\$ 34,10
18	20,00	UN	ASSENTO PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO COM TAMPA	R\$ 32,90
19	40,00	UN	FECHADURA EXTERNA C/CILINDRO, PARA IMÓVEL	R\$ 48,54
20	10,00	KIT	ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) P/ MANGUEIRA DE JARDIM, 1/2 POLEGADA	R\$ 12,71
21	330,00	M	MANGUEIRA DE JARDIM FLEX EMBORRACHADA (VERDE EXTERNO E PRETO INTERNO), 1/2 POLEGADA	R\$ 4,96
22	50,00	UN	CONJUNTO DE FECHADURAS COM CILINDRO	R\$ 53,40
23	30,00	UN	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT	R\$ 9,09
24	100,00	FL	LIXA Nº 120 PARA FERRO	R\$ 3,97
25	100,00	FL	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	R\$ 2,52
26	10,00	GAL	COLA ADESIVA DE CONTATO P/PISO EMBORRACHADO EMBALAGEM 3,6 KG	R\$ 98,42
27	30,00	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	R\$ 24,79
28	15,00	UN	CADEADO 50 MM	R\$ 40,70
29	150,00	M	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, AUTO-ADESIVA - FITA COM LARGURA DE 10CM	R\$ 6,15
30	2,00	UN	BROCAS DE VIDIA N º8	R\$ 11,44
31	3,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6	R\$ 16,45
32	9.000,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO 6MM COMPLETO	R\$ 1,08
33	200,00	UN	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA, 15 X 5, FIO DE 2,7MM, 1,50M DE ALTURA.	R\$ 169,74
34	7,00	UN	TRENA DE 5 METROS	R\$ 17,51
35	4,00	UN	CAVADEIRA COM CABO	R\$ 42,56
36	7,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL.	R\$ 46,03
37	7,00	UN	ALICATE UNIVERSAL - FORJADA EM AÇO E COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V	R\$ 35,83
38	7,00	UN	NÍVEL DE ALUMÍNIO	R\$ 37,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

39	7,00	UN	PLUMO DE METAL N° 4	R\$ 29,03
40	10,00	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE VIDIA 25CM, COM 36 DENTES	R\$ 100,63
41	25,00	UN	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	R\$ 24,57
42	3,00	UN	BROCA VÍDIA 12MM	R\$ 25,07
43	3,00	UN	BROCA VÍDEA 5MM	R\$ 7,28
44	5,00	UN	BROCA VÍDEA 6MM	R\$ 8,14
45	5,00	UN	BROCA VÍDEA 10MM	R\$ 15,29
46	3,00	UN	BROCA P/ FERRO 8MM	R\$ 14,06
47	3,00	UN	BROCA PARA FERRO 10 MM	R\$ 26,06
48	2,00	UN	CHAVE ESTRELA 10 X 11	R\$ 14,00
49	2,00	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 12MM	R\$ 12,12
50	2,00	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 13MM	R\$ 13,84
51	2,00	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 14MM	R\$ 15,40
52	2,00	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 15MM	R\$ 17,26
53	2,00	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 17MM	R\$ 20,18
54	2,00	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 19MM	R\$ 23,46
55	200,00	PAC	PREGO TELHEIRO	R\$ 16,14
56	3,00	UN	CHAVE DE CANO TIPO JACARÉ	R\$ 142,75
57	5,00	UN	CHAVE TESTE	R\$ 9,08
58	14,00	UN	COLHER DE PEDREIRO	R\$ 25,00
59	4,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO	R\$ 20,13
60	4,00	UN	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 C/ ESPUMA	R\$ 15,18
61	30,00	UN	LÁPIS DE CARPINTEIRO	R\$ 3,13
62	2,00	UN	PÉ DE CABRA	R\$ 45,03
63	10,00	UN	MARTELO CARPINTEIRO 27 CM C/ CABO DE FIBRA	R\$ 41,50
64	2,00	UN	MARRETA DE 01KG COM CABO	R\$ 37,83
65	5,00	UN	TALHADEIRA 3/4 - 10	R\$ 25,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

66	3,00	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS 03 GAVETAS	R\$ 116,40
67	10,00	UN	CADEADO 30MM MÉDIO	R\$ 22,62
68	4,00	UN	FORMÃO 1 POLEGADA	R\$ 27,73
69	5,00	UN	FORMÃO 3/8	R\$ 20,80
70	5,00	UN	SERROTE PROFISSIONAL COM CABO MADEIRA E BORRACHA 20 POL., LÂMINA DE AÇO DE LIGA 65	R\$ 65,25
71	27,00	UN	ARGAMASSA EXTERNA, SC 20 KG ARGAMASSA AC2	R\$ 24,26
72	13,00	SC	ARGAMASSA PISO SOB PISO AC3 20 KG	R\$ 30,12
73	90,00	M2	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE MEDIDAS 50CM X 50 CM	R\$ 25,12
74	55,00	KG	REJUNTE PARA PISO CERÂMICA COR A SER DEFINIDA	R\$ 5,51
75	530,00	M3	PEDRA BRITA N 1	R\$ 110,00
76	275,00	SC	CAL PARA PINTURA - SC C/ 08 KG	R\$ 13,54
77	300,00	UN	LAJE - 2,5 CM DE ESPESSURA, 1 M DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA	R\$ 33,00
78	30,00	SC	SEPARADOR DE PISO 5MM	R\$ 4,44
79	1.000,00	SC	CIMENTO CP II 50KG	R\$ 32,34
80	30,00	KG	PREGO 12 X 12	R\$ 17,39
81	30.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,5X10X23CM	R\$ 0,61
82	30.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS COM DIMENSÕES MÍNIMAS 9X14X19CM	R\$ 0,63
83	200,00	SC	ARGAMASSA INTERNA C/ 20 KG.	R\$ 13,68
84	255,00	L	ALVENARITE 1 L	R\$ 6,81
85	400,00	UN	BARRA DE FERRO 8.0MM COM 12M	R\$ 32,58
86	20,00	KG	ARAME QUEIMADO Nº 16	R\$ 15,33
87	30,00	UN	BARRA CANO 20MM	R\$ 14,58
88	4.000,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 - 6MM	R\$ 58,97
89	20,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 20	R\$ 21,87
90	20,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14	R\$ 18,01
91	100,00	BRR	FERRO 4,2MM CA 50 BARRA	R\$ 11,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

92	100,00	UN	MALHA REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 15X15, 2 X 3 METROS	R\$ 70,65
93	80,00	KG	PREGO 19 X 39	R\$ 14,31
94	1.000,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10M 6MM	R\$ 75,29
95	500,00	UN	CUMEEIRA 6MM DE 15°	R\$ 39,73
96	500,00	UN	CUMEEIRA 6MM 20°	R\$ 39,73
97	200,00	BRR	FERRO 8MM 5X16	R\$ 29,11
98	30,00	KG	PREGO 16X21	R\$ 16,33
99	30,00	RL	LONA PRETA DE 140 MIPRONS DE 6 M DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO	R\$ 851,60
100	250,00	SC	CAL HIDRATADA C/ 20 KG	R\$ 14,90
101	100,00	RL	LONA PRETA 200 MICRAS 8M LARGURA C/100M	R\$ 1.309,73
102	100,00	RL	LONA PRETA 200 MICRA 6M LARGURA C/ 100M	R\$ 1.311,67
103	600,00	M2	FORRO PVC BRANCO 100MM X 10MM	R\$ 18,16
104	500,00	M	SEMALHA FORRO PVC 10MM	R\$ 19,85
105	50,00	UN	JANELA DE FERRO COM VENEZIANA DE CORRER 100X100 CM	R\$ 295,82
106	50,00	UN	PORTA DE FERRO DE 2,10 X 0,90M C/ VIDRO	R\$ 442,20
107	3.000,00	UN	TELHA DE CIMENTO AMIANTO DE 2,44 X 0,50M DE 4MM	R\$ 17,83
108	50,00	UN	PORTA DE FERRO ESQUERDA - 0,60 X 2,10 - CHAPA NRO 18 - COMPLETA (MARCO, FECHADURA E VIDRO FIXO)	R\$ 557,77
109	50,00	UN	PORTA DE FERRO DIREITA - 0,60 X 2,10 - CHAPA NRO 18 - COMPLETA (MARCO, FECHADURA)	R\$ 557,77
110	30,00	UN	PORTA DE FERRO 2.10 X 080 C/ VENEZINA	R\$ 459,60
111	50,00	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,80X2,10 M, COMPLETA, COM MARCO E FECHADURA	R\$ 289,25
112	4.000,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X0,50 X 4MM	R\$ 17,71
113	500,00	PAR	CUMEEIRA 4 MM - MACHO E FÊMEA	R\$ 15,38
114	50,00	UN	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60M C/ VIDRO	R\$ 130,25
115	50,00	UN	JANELA BASCULANTE 60 X 40 C/VIDRO	R\$ 109,25
116	100,00	UN	PISO PASTILHADO EMBORRACHADO 50X50 ANTIDERRAPANTE	R\$ 17,93
117	100,00	BRR	FERRO 6,3MM (12M)	R\$ 22,02
118	15,00	UN	TELHA TRANSLUCIDA 2,44M X 1,10M	R\$ 84,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

119	350,00	M2	PISO CERÂMICO PEI 4, COM COR A SER DEFINIDA	R\$ 22,46
120	30,00	UN	BARRA DE CANO PVC 40MM	R\$ 31,40
121	200,00	BRR	CANO PVC ESGOTO 100MM	R\$ 55,83
122	30,00	UN	CURVA 90 PVC 100MM	R\$ 19,14
123	30,00	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM)	R\$ 1,00
124	30,00	UN	TEE PVC 20MM	R\$ 1,46
125	20,00	UN	TAMPÃO 20MM	R\$ 1,32
126	20,00	UN	TAMPÃO COM ROSCA	R\$ 2,65
127	60,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	R\$ 1,00
128	30,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 40MM	R\$ 5,66
129	30,00	UN	JOELHO DE REDUÇÃO 25X1/2 C/ROSCA METÁLICA REFORÇADA	R\$ 5,81
130	20,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 20MM X 1/2	R\$ 2,84
131	20,00	UN	JOELHO ROSCAVEL 1/2	R\$ 2,25
132	20,00	UN	PLUG ROSCAVEL 1/2	R\$ 1,25
133	20,00	UN	TEE ROSQUEAVEL PVC 1/2	R\$ 3,12
134	40,00	RL	FITA VEDA ROSCA 10M	R\$ 4,81
135	20,00	UN	TORNEIRA BRANCA LONGA P/ PIA DE COZINHA	R\$ 12,52
136	35,00	FR	COLA ADESIVA 17G PARA CANO D'ÁGUA	R\$ 3,70
137	20,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 1/2, L=40CM	R\$ 6,31
138	50,00	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR 12LTS C/ PARAFUSOS E BUCHAS	R\$ 36,75
139	50,00	UN	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL 40MM	R\$ 8,02
140	30,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	R\$ 8,79
141	30,00	BRR	CANO PVC ESGOTO 40MM	R\$ 22,45
142	50,00	UN	CURVA ESGOTO 100MM	R\$ 20,73
143	50,00	UN	CURVA 40	R\$ 4,30
144	30,00	UN	PIA DE LOUÇA C/ COLUNA	R\$ 153,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

145	30,00	UN	RALO SIFONADO COM TAMPA DN 100	R\$ 22,29
146	15,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	R\$ 61,54
147	30,00	UN	TORNEIRA DE INOX	R\$ 77,83
148	30,00	UN	FLEXIVEL	R\$ 8,00
149	3.000,00	M	CORDA DE NYLON 04MM	R\$ 1,78
150	30,00	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO	R\$ 344,57
151	10,00	UN	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ CX DE DESCARGA	R\$ 11,58
152	5,00	UN	DUCHA PARA LAVATÓRIO 5500W - 220V	R\$ 138,00
153	3,00	UN	VASSOURA DE JARDIM COM ARAME REGULÁVEL	R\$ 30,85
154	400,00	UN	BARROTE DE EUCALIPTO 5X10X3 METROS	R\$ 26,73
155	2.000,00	M	RIPÃO DE EUCALIPTO 2,5 CM X 15 CM	R\$ 8,36
156	2.000,00	UN	TERÇA DE EUCALIPTO DE 5CMX5CM X 3M COMP.	R\$ 14,45
157	2.000,00	M	CAIBRO DE EUCALIPTO 5CM X 8CM	R\$ 10,25
158	2.000,00	M	BARROTES EM MADEIRA EUCALIPTO 5 CM X 12 CM	R\$ 11,43
159	3.000,00	M	SARRAFO DE EUCALIPTO 1,5 X 6CM	R\$ 2,27
160	500,00	M2	ASSOALHO MACHAMBRADO 10 CM LARGURA	R\$ 91,67
161	5.000,00	UN	TABUA DE EUCALIPTO 30CM X 3M	R\$ 29,35
162	20,00	RL	FITA ZEBRADA 7CM C/ 200M	R\$ 20,83
163	10,00	UN	CONE PEQUENO PARA INTERRUPÇÃO DE VIA PÚBLICA	R\$ 37,00
164	2,00	UN	CABO EXTENSOR	R\$ 51,60
165	250,00	UN	TUBO DE CONCRETO 400MM	R\$ 50,63
166	250,00	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 MM	R\$ 293,33
167	30,00	UN	BARRA DE FERRO 1/2 COM 12 METROS (OBRAS)	R\$ 73,19
168	30,00	UN	BARRA DE FERRO 1/4 COM 12 METROS	R\$ 22,53
169	30,00	UN	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS (OBRAS)	R\$ 46,63
170	10,00	UN	CORRENTE DE CORTE P/MOTO SERRA 32 DENTES	R\$ 91,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

171	1.000,00	M	FIO APARADOR DE GRAMA 2,80 MM	R\$ 2,98
172	100,00	KG	PREGO 17 X 27	R\$ 14,51
173	20,00	KG	PREGO 19X36	R\$ 15,43
174	10,00	UN	TABUA DE PINOS DE 3M X 12CM DE LARGURA	R\$ 19,70
175	10,00	UN	TABUA DE EUCALIPTO DE 2,5M X 30CM	R\$ 27,67
176	40,00	UN	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4,5 POLEGADAS	R\$ 6,60
177	20,00	CX	ELETRODO 2,5MM (CAIXA DE 5KG)	R\$ 116,67
178	10,00	UN	VASSOURÃO - OBRAS TIPO PIAÇAÇA, COM CABO	R\$ 38,33
179	2,00	UN	LÂMINA SERRA TICO-TICO ENGATE RÁPIDO.	R\$ 9,33
180	2,00	UN	PONTEIRA PHILIPS PH2	R\$ 10,33
181	5,00	UN	MARRETA OITAVADA COM CABO	R\$ 62,80
182	5,00	UN	TALHADEIRA CHATA	R\$ 28,40
183	10,00	UN	TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS - OBRAS	R\$ 47,82
184	3,00	JG	JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6MM À 22MM	R\$ 119,25
185	10,00	UN	BALDE METÁLICO PARA PEDREIRO - OBRAS	R\$ 24,75
186	1,00	UN	FURADEIRA DE IMPACTO - COM MALETA, 650 WATTS	R\$ 413,00
187	1,00	UN	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA BIVOLT - 18 VOLTS - A BATERIA	R\$ 766,33
188	12,00	UN	ENXADA DE 19CM DE LÂMINA COM CABO	R\$ 53,33
189	5,00	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COMPLETO	R\$ 295,17
190	5,00	UN	FAÇÃO	R\$ 41,50
191	50,00	M	MANGUEIRA DE CRISTAL, SILICONE PARA NÍVEL 5/16 X 1,5MM	R\$ 3,23
192	2,00	UN	SERRA MARMORE 1400 WATTS	R\$ 416,33
193	5,00	RL	LINHA DE PESCA	R\$ 13,50
194	1.000,00	UN	PARAFUSO PHILIPS 4,5X35	R\$ 0,23
195	1.000,00	UN	PARAFUSO PHILIPS 40X50	R\$ 0,30
196	30,00	UN	JOELHO MISTO 25 X 25	R\$ 3,33
197	30,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	R\$ 1,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

198	30,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	R\$ 1,55
199	30,00	UN	JOELHO 40 MM	R\$ 4,77
200	30,00	UN	TEE ESGOTO 40MM	R\$ 5,65
201	5,00	UN	REGISTRO SOLDAVEL 32MM	R\$ 19,48
202	5,00	UN	REGISTRO 20MM P/ CHUVEIRO EM METAL	R\$ 71,00
203	5,00	UN	VALVULA AUTOMÁTICA PARA MICTORIO	R\$ 92,67
204	10,00	UN	BORRACHA SPUDE - OBRAS	R\$ 6,17
205	10,00	M	OBRAS - TUBO PVC ESGOTO 40MM	R\$ 9,01
206	30,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	R\$ 2,90
207	30,00	UN	LUVA PVC MISTA 20MM	R\$ 2,07
208	5,00	UN	REGISTRO PVC 25MM	R\$ 9,70
209	30,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 40MM	R\$ 3,21
210	30,00	UN	LUVA CORRER SOLDAVEL 20 MM	R\$ 10,56
211	30,00	UN	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM	R\$ 13,50
212	30,00	UN	JOELHO ESGOTO 50MM	R\$ 5,08
213	50,00	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR - OBRAS 9 LTS COM PARAFUSOS E BUCHAS	R\$ 36,34
214	5,00	UN	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA - CAPACIDADE 500 LITROS	R\$ 313,20
215	5,00	UN	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA - CAPACIDADE 1000 LITROS	R\$ 509,00
216	5,00	UN	CAIXA D"AGUA 2.000 LITROS FIBRA COM TAMPA	R\$ 1.007,20
217	5,00	UN	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS FIBRA C/TAMPA	R\$ 3.756,67
218	5,00	UN	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS FIBRA C/TAMPA	R\$ 7.074,50
219	10.000,00	M	MANGA PRETA 3/4 X 2,5MM	R\$ 3,90
220	50,00	UN	EMENDA P/ MANGA 3/4	R\$ 1,78
221	50,00	UN	ADAPTADOR 3/4 C/ ROSCA	R\$ 2,33
222	1,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	R\$ 11,64
223	1,00	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 MM	R\$ 14,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

224	1,00	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	R\$ 12,80
225	1,00	UN	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 4"	R\$ 11,18
226	2,00	UN	PÁ DE CORTE COM CABO.	R\$ 45,40
227	1,00	UN	PÁ DE CONCHA GRANDE C/CABO Y	R\$ 48,00
228	1,00	UN	ENXADÃO COM CABO	R\$ 53,33
229	2,00	UN	ARCO DE SERRA P/ FERRO 12 POL	R\$ 43,36
230	10,00	UN	LÂMINA SERRA MANUAL 24 DENTES BIMETAL	R\$ 8,10
231	1,00	UN	PÁ QUADRADA COM CABO	R\$ 50,00
232	3,00	M	CORRENTE 6MM CORRENTE 12,5 - 6MM	R\$ 102,33
233	1,00	UN	CABO PARA MARRETA 70 CM	R\$ 30,33
234	400,00	UN	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO 7M X 25CM X 6CM	R\$ 128,63
235	30,00	UN	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 30CM X 30CM X 7 METROS	R\$ 835,75
236	50,00	PAC	PREGO 25 X 72	R\$ 17,24
237	100,00	M	CABO DE AÇO 5/16 - OBRAS	R\$ 14,48
238	50,00	UN	GRAMPO CABO DE AÇO 3/8	R\$ 4,00
239	22,00	PC	POSTE DE CONCRETO CURVO DE 2,50M X 0,09M X 0,09M	R\$ 63,83

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

ENVELOPE N.º (01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2 A não apresentação da declaração do ANEXO III gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou representante legal da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 "a" e "b".

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ANEXO V), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A **proposta** de preço deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive, CD) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO ".tps", a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município). OBS: A proposta física continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os itens 5.2, 5.3 e 5.4, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) O prazo de validade da **proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.3. **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido do item, em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 - Proposta de preço

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO IV**);

7.3. Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VI**);

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa. (**ANEXO VII**)

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, **se for o caso**;

c) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS. 1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS. 2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2. “II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS E GARANTIAS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

10.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 Os objetos licitados deverão ser entregues, pela empresa vencedora, no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado à Rua Independência nº 90, bairro Centro, na cidade de Giruá – RS. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 Após a solicitação e o recebimento da Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4 O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, de cada Secretaria, que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.5 Os itens que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.6 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.7 Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 **O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.**

12.5 **A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.**

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.**

13.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.6. As quantidades constantes no edital são estimativas, podendo ser adquirido para menos.

13.7. A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer **informações ou dúvidas de ordem técnica**, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à **Secretaria de Gestão Financeira e de Suprimentos**, Rua Independência, bairro Centro, N.º 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Eventuais **impugnações** deverão ser encaminhadas diretamente à **Comissão de Pregão**, Rua Independência, bairro Centro, N.º 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

16.8 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 Todos os materiais devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

16.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

16.11 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.13 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

16.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

16.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da Ata a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18 São partes integrantes deste Edital os anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.19 Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2020, 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 080/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 080/2020, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

Item 11 do edital:

b) Do local e entrega (conforme especificação no edital)

Subitem 5.2 do edital:

c) Preço

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço total

Local e data.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 080/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade N.º e do CPF N.º, a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial Nº 080/2020 – Registro de Preços**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ N.º, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, localizada à rua, na cidade, **DECLARA**, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 080/2020 – Registro de Preços**, da Prefeitura Municipal de Giruá - RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, localizada à rua, na cidade, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade N.º e do CPF N.º, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor de idade, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- () Sim
() Não

Local e data.

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ)

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, na cidade _____, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- ☐ Microempresa
☐ Empresa de Pequeno Porte
☐ Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu **Contador(a) com registro no CRC – (Estado) sob o N.º** _____, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do(a) Contador(a)
Nome completo e CPF

* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, na cidade _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial N.º 080/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, localizada à rua, na cidade, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade N.º e do CPF N.º, contratada através do processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº. 080/2020 Registro de Preços, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020

Aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção para as diversas
Secretarias Municipais de Giruá RS

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, N.º. 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ N.º 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob N.º 533.314.600-44 e portador do RG N.º 4028064261, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020 REGISTRO DE PREÇOS, de 14 de Setembro de 2020, homologada em ____ de 2020**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o **Registro de Preços para aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção para as diversas Secretarias Municipais de Giruá RS**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor Registrado – Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Fone (____) _____, representada neste ato por seu(sua) representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF N.º _____ e portador do RG N.º _____.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial N.º N.º 080/2020**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 - DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os objetos licitados deverão ser entregues, pela empresa vencedora, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado à Rua Independência nº 90, bairro Centro, na cidade de Giruá – RS. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

objetos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Após a solicitação e o recebimento da Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, de cada Secretaria, que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os itens que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial Nº 080/2020 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 080/2020, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação, e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO:

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de sete dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

14 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017.**

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

16 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá RS, _____ de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: